



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CONTRATO Nº 72/2019 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE PRESIDÊNCIA DE AMBIENTE, ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE - VPAAPS**, COMO CONTRATANTE, E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC**, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de Contrato a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE PRESIDÊNCIA DE AMBIENTE, ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE – VPAAPS**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente **Sr. MARCO ANTONIO CARNEIRO MENEZES**, nomeado pela Portaria da Presidência da República, publicada no DOU de 02/02/2017 – Seção 2 – Pag. 2, às folhas 39, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial 201/2017 PR de 04/01/2017, e 1010/2017-PR, às folhas 39/41, portador da Carteira de Identidade nº 06862874-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 846.900.467-00, encontrado na Avenida Brasil, 4.365 – Pavilhão Mourisco, Manguinhos, nesta cidade e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 586.234.187-00, conforme Ata da 29ª Reunião, às folhas 88, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente CONTRATO, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº 25380.102311/2018-43 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto **"Ampliação e fortalecimento do Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina como um espaço tecnopolítico territorializado gerador de conhecimento crítico e tecnologias inovadoras, especialmente sociais, para a promoção do desenvolvimento sustentável e da saúde"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A CONTRATADA deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Ampliação e fortalecimento do Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina como um espaço tecnopolítico territorializado gerador de conhecimento crítico e tecnologias inovadoras, especialmente sociais, para a promoção do desenvolvimento sustentável e da saúde"**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo em 10/10/2019 até 10/10/2022, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de



comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

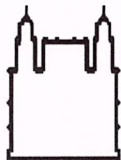
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme se segue:

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
1	Mês 1	45.000,00	Meta 1 Meta 2 Meta 3	<u>Atividades da Fiotec na Meta 1</u> Contratação e pagamento de Pessoa Jurídica Contratação de serviços de buffet e de transporte Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa Contratação de um profissional pesquisador para apoiar os processos de mobilização comunitária e institucional Pagamento de diárias para apoiar o planejamento e/ou execução da Meta 1. <u>Atividades da Fiotec na Meta 2</u> <u>2</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade CLT para planejamento e/ou execução da Meta 2. Aquisição de Material de Consumo Insumos para escritório - necessários para a realização da Meta 2. <u>Atividades da Fiotec na Meta 3</u> <u>3</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade



				CLT para planejamento e/ou execução da Meta 3. Pagamento de diárias para apoiar o planejamento e/ou execução da Meta 3.
2	Mês 4	120.000,00	Meta 1 Meta 2 Meta 3	<u>Atividades da Fiotec na Meta</u> <u>1</u> Contratação e pagamento de Pessoa Jurídica Contratação de serviços de buffet e de transporte Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa Contratação de um profissional pesquisador para apoiar os processos de mobilização comunitária e institucional Pagamento de diárias para apoiar o planejamento e/ou execução da Meta 1. <u>Atividades da Fiotec na Meta</u> <u>2</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade CLT para planejamento e/ou execução da Meta 2. Aquisição de Material de Consumo Insumos para escritório - necessários para a realização da Meta 2. <u>Atividades da Fiotec na Meta</u> <u>3</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade



				CLT para planejamento e/ou execução da Meta 3. Pagamento de diárias para apoiar o planejamento e/ou execução da Meta 3.
3	Mês 12	120.000,00	Meta 1 Meta 2 Meta 3	<u>Atividades da Fiotech na Meta</u> <u>1</u> Contratação e pagamento de Pessoa Jurídica Contratação de serviços de buffet e de transporte Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa Contratação de um profissional pesquisador para apoiar os processos de mobilização comunitária e institucional Pagamento de diárias para apoiar o planejamento e/ou execução da Meta 1. <u>Atividades da Fiotech na Meta</u> <u>2</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade CLT para planejamento e/ou execução da Meta 2. Aquisição de Material de Consumo Insumos para escritório - necessários para a realização da Meta 2. <u>Atividades da Fiotech na Meta</u> <u>3</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade CLT para planejamento e/ou



				execução da Meta 3. Pagamento de diárias para apoiar o planejamento e/ou execução da Meta 3.
4	Mês 18	80.000,00	Meta 1 Meta 2 Meta 3	<u>Atividades da Fiotec na Meta 1</u> <u>1</u> Contratação e pagamento de Pessoa Jurídica Contratação de serviços de buffet e de transporte Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa Contratação de um profissional pesquisador para apoiar os processos de mobilização comunitária e institucional Pagamento de diárias para apoiar o planejamento e/ou execução da Meta 1. <u>Atividades da Fiotec na Meta 2</u> <u>2</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade CLT para planejamento e/ou execução da Meta 2. Aquisição de Material de Consumo Insumos para escritório - necessários para a realização da Meta 2. <u>Atividades da Fiotec na Meta 3</u> <u>3</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade CLT para planejamento e/ou execução da Meta 3.



				Pagamento de diárias para apoiar o planejamento e/ou execução da Meta 3.
5	Mês 24	65.000,00	Meta 1 Meta 2 Meta 3	<u>Atividades da Fiotec na Meta 1</u> Contratação e pagamento de Pessoa Jurídica Contratação de serviços de buffet e de transporte Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa Contratação de um profissional pesquisador para apoiar os processos de mobilização comunitária e institucional Pagamento de diárias para apoiar o planejamento e/ou execução da Meta 1. <u>Atividades da Fiotec na Meta 2</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade CLT para planejamento e/ou execução da Meta 2. Aquisição de Material de Consumo Insumos para escritório - necessários para a realização da Meta 2. <u>Atividades da Fiotec na Meta 3</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade CLT para planejamento e/ou execução da Meta 3. Pagamento de diárias para



				apoiar o planejamento e/ou execução da Meta 3.
6	Mês 36	20.000,00	Meta 1 Meta 2 Meta 3	<u>Atividades da Fiotec na Meta</u> <u>1</u> Contratação e pagamento de Pessoa Jurídica Contratação de serviços de buffet e de transporte Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa Contratação de um profissional pesquisador para apoiar os processos de mobilização comunitária e institucional Pagamento de diárias para apoiar o planejamento e/ou execução da Meta 1. <u>Atividades da Fiotec na Meta</u> <u>2</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade CLT para planejamento e/ou execução da Meta 2. Aquisição de Material de Consumo Insumos para escritório - necessários para a realização da Meta 2. <u>Atividades da Fiotec na Meta</u> <u>3</u> Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade CLT para planejamento e/ou execução da Meta 3. Pagamento de diárias para apoiar o planejamento e/ou



				execução da Meta 3.
--	--	--	--	---------------------

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10571201583150001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE803098, de 06/09/2019, às fls. 90, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.



h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 10/10/2019 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 98/102, respectivamente, do processo nº 25380.102311/2018-43.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

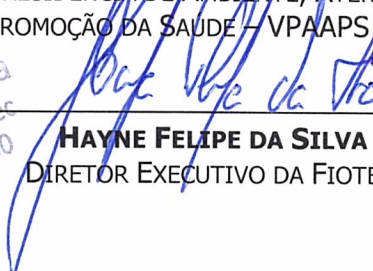
E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

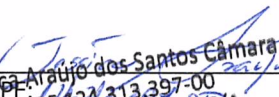
CONTRATANTE

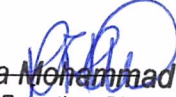

MARCO ANTONIO CARNEIRO MENEZES
VICE PRESIDÊNCIA DE AMBIENTE, ATENÇÃO E
PROMOÇÃO DA SAÚDE – VPAAPS

CONTRATADA


HAYNE FELIPE DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DA FIOTEC

TESTEMUNHAS

1. 
Jéssica Araújo dos Santos Câmara
CPF: 124.313.397-00
Stefanini Consultoria S/A

2. 
Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887 - 93

EM BRANCO

Roberto Carlos - Diretor
Secretaria Executiva - Diretoria
POTOC - Mafelândia 40228
CEP: 015 814 812 - 93

Roberto Carlos - Diretor
Secretaria Executiva - Diretoria
POTOC - Mafelândia 40228
CEP: 015 814 812 - 93

Roberto Carlos - Diretor
Secretaria Executiva - Diretoria
POTOC - Mafelândia 40228
CEP: 015 814 812 - 93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

17º TERMO ADITIVO A PEDIDO AO CONVÊNIO Nº 1362/2007. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Barão de Melgaço, 379, Campo Grande-MS; a Secretaria de Estado de Infraestrutura, CNPJ: 03.236.119/0001-56, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 14 - Parque dos Poderes e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A, CNPJ: 03.982.931/0001-20, situado na Rua Dr. Zerbini, 421 - Campo Grande/MS. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 03/12/2020. Data de assinatura: 10/10/2019. Signatários: Jair Leite Viana, Superintendente Estadual, CPF 368.334.954-91; Luis Roberto Martins de Araújo, Secretário Adjunto de Estado de Infraestrutura, CPF 108.930.081-68 e Walter Benedito Carneiro Junior, Diretor-Presidente, CPF 609.538.531-87. Processo nº 25100.045.546/2007-77

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 255014

Nº Processo: 25200.002868/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento parcelado de MATERIAIS DE INFORMÁTICA (cartucho toner, cartucho tinta fax, memória portátil e disco compacto) E MATERIAIS DE COPA E COZINHA (açúcar em sachês, adoçante em sachês e talheres descartáveis), para atender demanda da FUNASA/SUEST/PA.. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Visconde de Souza Franco, 616 - Reduto, Reduto - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255014-5-00013-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

FERNANDO PAULO PEREIRA TEIXEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2019) 255014-36211-2019NE800103

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CV Nº 2008/2017

Compromissária: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de Tavares/PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, situado na Rua Ana Pereira Lima, nº17, Edif. Centro Administrativo - Centro. Objeto: Integração do Novo Plano de Trabalho. Data de assinatura: 24/10/2019. Processo nº 25100.017.949/2017-06.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 512/2014. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Antonina/PR, CNPJ: 76.022.516/0001-07, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 - Centro - CEP: 83.370-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso, a pedido, até o dia 02/06/2020. Data de assinatura: 24/10/2019. Processo nº 25100.007.459/2014-41.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 0146/14. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0013-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Graças - Recife e o Município de PARNAMIRIM, CNPJ 11.361.235/0001-25, situado na Rua Dr. Miguel 22. Centro. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho Data de Assinatura 22/10/2019 Processo nº. 25100.007.092/2014-65.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 255020

Nº Processo: 25255000342201987.

PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio, visando atender estudantes de educação superior, ensino médio, de educação profissional de nível médio ou de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e privado para preenchimento de oportunidades de estágio no âmbito da Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018, IN nº 05/2017 e suas alterações. Vigência: 14/10/2019 a 13/10/2020. Valor Total: R\$4.032,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800176. Data de Assinatura: 11/10/2019.

(SICON - 24/10/2019) 255020-36211-2019NE800023

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 6/2019 publicado no D.O. de 10/10/2019, Seção 3, Pág. 140. Onde se lê: Valor Total: R\$ 380.244,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 411.420,00.

(SICON - 24/10/2019) 255020-36211-2019NE800174

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 255022

Número do Contrato: 7/2015.

Nº Processo: 25275003035201596.

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 34028316002742. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 06/11/2019 e término em 06/11/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 06/11/2019 a 06/11/2020. Data de Assinatura: 18/10/2019.

(SICON - 24/10/2019) 255022-36211-2019NE800015

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102311201843.

DISPENSA Nº 191/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Ampliação e fortalecimento do Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina como um espaço tecnopolítico territorializado gerador de conhecimento crítico e tecnologias inovadoras, especialmente sociais, para a promoção do desenvolvimento sustentável e da saúde". Fundamento Legal: Lei 8666.93. Vigência: 10/10/2019 a 10/10/2022. Valor Total: R\$450.000,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE803098. Data de Assinatura: 10/10/2019.

(SICON - 24/10/2019) 254420-25201-2019NE802051

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101695201968. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório a serem utilizados para o desenvolvimento de pesquisas experimentais nas dependências do Laboratório Multiusuário do Campus FioCruz Ceará (Prédio de Pesquisa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 148. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-00041-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2019) 254420-25201-2019NE802051

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101237201929. Objeto: Contratação por registro de preço de empresa de serviços gráficos para impressão de Revista Ciência & Saúde Coletiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-00047-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2019) 254420-25201-2019NE802051

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101473201945. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de laboratório (inserts), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-00049-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2019) 254420-25201-2019NE802051

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101520201951. Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, para atender as necessidades dos laboratórios do Escritório Técnico da Fundação Oswaldo Cruz- Rondônia, estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manginhos, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-00050-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2019) 254420-25201-2019NE802051

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101217201958. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-00051-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2019) 254420-25201-2019NE802076

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101231201951. Objeto: Aquisição de discos para expansão do storage do centro de dados FIOCRUZ: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de discos para aumento da capacidade de armazenamento do Storage instalado no Centro de Dados da FioCruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-



EM BRANCO